
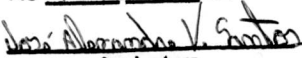




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
MESA DIRETORA

Projeto de Lei Complementar nº 002 /2022

11 de janeiro de 2021

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO	
RECEBI EM <u>12/01/2021</u>	
ÀS <u>10</u> : <u>00</u> HORAS	
 Assinatura	

Inclui ao anexo I da Lei Complementar nº 085/2017, concede revisão anual dos valores dos subsídios, dos vencimentos e das gratificações dos cargos e funções da Câmara Municipal de Tobias Barreto – SE, e dá outras providências.

Art. 1º - Substitui a especificação do “ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO” da Lei Complementar nº 085/2017, para incluir o cargo Assessor da Mesa Diretora, e na descrição, incluiu as “Competências e Atribuições Referenciais” e “Requisitos para Provimento” do cargo, que estarão em anexos a esta Lei.

Art. 2º - Ficam revisados para os valores indicados nas tabelas I, II e III anexas a esta Lei, as quais substituirão as tabelas anexas à Lei Complementar nº 090/2019, que indicam os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos cargos de provimento efetivo e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Tobias Barreto.

§ 1º - O indicador previsto em Lei para o reajustamento anual dos subsídios, vencimentos e gratificações é o IPCA acumulado entre 2019 e 2021, o qual, perfazendo 18,89% (dezoito virgula oitenta e nove por cento).

§ 2º - O cargo de Assessor Parlamentar terá vencimento reajustado além do índice citado no § 1º e será fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a proceder, no orçamento do Município, aos ajustes que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Complementar nº 090/2019 e as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1ª de janeiro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
MESA DIRETORA

Tobias Barreto, Estado de Sergipe, **11 de janeiro de 2022**, Bicentenário da Independência, 133º da Proclamação da República e 113º da Emancipação Política do Município.

João Olegário de M. Neto
Presidente do Legislativo

João Olegário de Matos Neto

Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
MESA DIRETORA

ANEXO I

Vencimento dos cargos de provimento de servidor comissionado

Cargos de Provimento de servidor comissionado	Vencimentos
Assessor de Comunicação	R\$ 3.771,51
Assessor Jurídico	R\$ 5.282,66
Controlador Interno	R\$ 5.282,66
Gerente Administrativo-Financeiro	R\$ 5.282,66
Diretor Geral	R\$ 6.975,49
Assessor Parlamentar	R\$ 2.500,00
Gerente Legislativo	R\$ 3.771,51
Coordenador de Gabinete do Presidente	R\$ 3.771,51
Assessor da Mesa Diretora	R\$ 3.771,51



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
MESA DIRETORA

ANEXO II

Vencimento dos cargos de provimento de servidor efetivo

Cargos de Provimento de servidor efetivo	Vencimentos
Agente Administrativo	R\$ 1.602,58
Agente Legislativo	R\$ 1.602,58
Agente de Recepção	R\$ 1.602,58
Agente de Operação de Áudio e Vídeo	R\$ 1.602,58
Agente de Apoio Operacional	R\$ 1.224,16
Agente de Condução de Veículo	R\$ 1.224,16

ANEXO III

Gratificações das Funções Gratificadas

Funções Gratificadas	Gratificações
Encarregado de Apoio Operacional	R\$ 751,75
Encarregado de Pessoal	R\$ 751,75
Encarregado de Material e Patrimônio	R\$ 751,75
Encarregado de Tesouraria e Contabilidade	R\$ 751,75



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
MESA DIRETORA

ANEXO I

Lei Complementar 085/2017

I. Especificações:

Cargos	Código CBO	Código CME	Jornada (h/s)	Vagas
Assessor de Comunicação Social	2611-10	CCS01	20	1
Assessor Jurídico	2412-25	CCS02	20	2
Controlador Interno	1114-15	CCS02	30	1
Diretor Geral	1114-15	CCS03	30	1
Assessor Parlamentar	4110-10	CCM01	30	30
Gerente Legislativo	1114-15	CCM02	30	1
Coordenador de Gabinete	1114-15	CCM02	30	1
Assessor da Mesa Diretora	1114-15	CCM02	30	1

II. Descrição:

CCM02 / ASSESSOR DA MESA DIRETORA

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS: Compete ao Assessor da Mesa Diretora:

- I. Prestar assessoramento direto à Mesa Diretora relativamente aos serviços administrativos e trabalhos legislativos, na elaboração de pareceres, pronunciamentos e instruções;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
MESA DIRETORA

- II. Buscar dados, informações e elementos relativos às variáveis que compõem o processo decisório de matérias submetidas à sua apreciação e voto;
- III. fornecer subsídios que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços relacionados à Mesa Diretora;
- IV. elaborar estudos relativos às atividades de sua competência e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;
- V. responsabilizar-se pelos atos de gestão da Mesa Diretora e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se de sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter escolaridade mínima de Ensino Médio.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
19 de janeiro de 2022.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2021

“Inclui ao anexo I da Lei Complementar nº 085/2017, concede revisão anual dos valores dos subsídios, dos vencimentos e das gratificações dos cargos e funções da Câmara Municipal de Tobias Barreto – SE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Substitui a especificação do “ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO” da Lei Complementar nº 085/2017, para incluir o cargo Assessor da Mesa Diretora, e na descrição, incluiu as “Competências e Atribuições Referenciais” e “Requisitos para Provimento” do cargo, que estarão em anexos a esta Lei.

Art. 2º - Ficam revisados para os valores indicados nas tabelas I, II e III anexas a esta Lei, as quais substituirão as tabelas anexas à Lei Complementar nº 090/2019, que indicam os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos cargos de provimento efetivo e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Tobias Barreto.

§ 1º - O indicador previsto em Lei para o reajustamento anual dos subsídios, vencimentos e gratificações é o IPCA acumulado entre 2019 e 2021, o qual, perfazendo 18,89% (dezoito virgula oitenta e nove por cento).

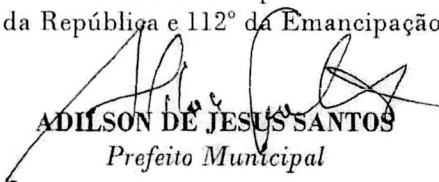
§ 2º - O cargo de Assessor Parlamentar terá vencimento reajustado além do índice citado no § 1º e será fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a proceder, no orçamento do Município, aos ajustes que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Complementar nº 090/2019 e as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 19 de janeiro de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 112º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO I

Vencimento dos cargos de provimento de servidor comissionado

Cargos de Provimento de servidor comissionado	Vencimentos
Assessor de Comunicação	R\$ 3.771,51
Assessor Jurídico	R\$ 5.282,66
Controlador Interno	R\$ 5.282,66
Gerente Administrativo-Financeiro	R\$ 5.282,66
Diretor Geral	R\$ 6.975,49
Assessor Parlamentar	R\$ 2.500,00
Gerente Legislativo	R\$ 3.771,51
Coordenador de Gabinete do Presidente	R\$ 3.771,51
Assessor da Mesa Diretora	R\$ 3.771,51

ANEXO II

Vencimento dos cargos de provimento de servidor efetivo

Cargos de Provimento de servidor efetivo	Vencimentos
Agente Administrativo	R\$ 1.602,58
Agente Legislativo	R\$ 1.602,58
Agente de Recepção	R\$ 1.602,58
Agente de Operação de Áudio e Vídeo	R\$ 1.602,58
Agente de Apoio Operacional	R\$ 1.224,16
Agente de Condução de Veículo	R\$ 1.224,16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO III

Gratificações das Funções Gratificadas

Funções Gratificadas	Gratificações
Encarregado de Apoio Operacional	R\$ 751,75
Encarregado de Pessoal	R\$ 751,75
Encarregado de Material e Patrimônio	R\$ 751,75
Encarregado de Tesouraria e Contabilidade	R\$ 751,75

ANEXO I

Lei Complementar Nº 085/2017

I. Especificações:

Cargos	Código CBO	Código CME	Jornada (h/s)	Vagas
Assessor de Comunicação Social	2611-10	CCS01	20	1
Assessor Jurídico	2412-25	CCS02	20	2
Controlador Interno	1114-15	CCS02	30	1
Diretor Geral	1114-15	CCS03	30	1
Assessor Parlamentar	4110-10	CCM01	30	30
Gerente Legislativo	1114-15	CCM02	30	1
Coordenador de Gabinete	1114-15	CCM02	30	1
Assessor da Mesa Diretora	1114-15	CCM02	30	1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

II. Descrição:

CCM02 / ASSESSOR DA MESA DIRETORA

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES REFERENCIAIS: Compete ao Assessor da Mesa Diretora:

- I. Prestar assessoramento direto à Mesa Diretora relativamente aos serviços administrativos e trabalhos legislativos, na elaboração de pareceres, pronunciamentos e instruções;
- II. Buscar dados, informações e elementos relativos às variáveis que compõem o processo decisório de matérias submetidas à sua apreciação e voto;
- III. Fornecer subsídios que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços relacionados à Mesa Diretora;
- IV. Elaborar estudos relativos às atividades de sua competência e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;
- V. Responsabilizar-se pelos atos de gestão da Mesa Diretora e desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se de sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter escolaridade mínima de Ensino Médio.